



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 15/2022 Processo n.º 24/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 15/2022.

TIPO: Menor preço por item e maior qualidade.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de abril de 2022.

HORÁRIO: 14h:00min.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, CEP: 75.820-000.

INFORMAÇÕES: Pelo telefone: (64)3668-1479

ou e-mail: serranopolis.legislativo@hotmail.com

OBJETO: A Câmara Municipal de Serranópolis, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada pelo seu Presidente, torna pública a realização de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM E MELHOR QUALIDADE, objetivando a COMPRA DE AR CONDICIONADO ENTRE 56.000 E 60.000BTUs, FRETE E SERVIÇO DE MONTAGEM, para atender o Plenário da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, com garantia dos produtos nos primeiros vinte e quatro meses.

A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 26/04/2022, a partir das 14 horas, no Plenário da Câmara. Serão aceitos atrasos de no máximo quinze minutos.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelos licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital;

2.2 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 - O preço apresentado no envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, será considerado como valor inicial.

3.4 – Havendo mais de um participante, após análise jurídica legal e aprovação dos documentos, se sujeitarão à fase de Pregão, onde no ato poderão ofertar lances e cobrir os preços um do outro, até se chegar ao menor preço.

3.2 – O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, separadamente dos envelopes.

IV – DOS ENVELOPES:

4 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS LICITAÇÃO N.º 15/2022

NOME DA LICITANTE: *(denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)*

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LIC. N.º 15/2022

NOME DA LICITANTE: *(denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)*

4.1 - A Proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, ser preenchida em papel timbrado da empresa e apresentada contendo preços unitário e global da proposta.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

V- QUANTO A PREÇOS E PAGAMENTO:

5.1 – As propostas poderão ter valor limite de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), já com montagem e frete inclusos, devido pesquisa de mercado realizada pela licitante. Propostas acima deste valor, serão desclassificadas.

5.2 – O pagamento será realizado em valor total no ato de entrega e montagem do produto, após apresentação de nota fiscal, empenho, liquidação e ordem de pagamento.

5.3 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ISSQN, ICMS e outros) comerciais, trabalhistas, tributárias, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive frete e montagem, objeto desta licitação.

5.3 – Os produtos deverão ter garantia de pelo menos dois anos.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos da Cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

VII - DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

7.1 - Até as 14h00min do dia 22/04/2021, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

7.2.1 - Os documentos deverão ser protocolados no endereço da Câmara Municipal de Serranópolis ou no e-mail serranopolis.legislativo@hotmail.com, até data e horário previstos supracitadamente no item 7.1.

7.2.2 – As dúvidas poderão ser solucionadas pelo telefone 64.3668-1479 ou pelo e-mail oficial serranopolis.legislativo@hotmail.com

VIII - DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Para isso, a sessão iniciará até às 14h:15min.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e logo, será dado início ao Pregão. Mantendo-se os preços em caso de empate, logo será realizado sorteio.

8.5 - Para efeito de seleção será considerado o valor por item, menor preço final, além de todas as especificações do objeto claramente mencionadas no termo de referência em anexo.

8.6 – Na negociação, durante o pregão, o pregoeiro designado poderá efetuar negociação com os licitantes presentes, buscando objeto com maior qualidade, desde que não fuja dos termos desse edital e do termo de referência e desde que não prejudique nenhuma das partes.

8.7 – Em hipótese alguma haverá tratamento diferenciado para os licitantes interessados no processo. Todos serão tratados com isonomia durante o processo seletivo. A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro responsáveis pelo julgamento das propostas apresentadas, poderá desclassificar propostas que não atendam às necessidades da



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Câmara, principalmente quando os produtos apresentados estiverem em desacordo com este edital e o termo de referência em anexo. O objetivo disso é buscar o negócio mais vantajoso para a administração.

IX - DO CONTRATO

9.1 - Homologada a presente licitação, a adjudicatária assinará o respectivo contrato, que deverá ocorrer **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação**, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2 - O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste Edital sujeitará a contratada às penalidades constantes da Lei 8.666/93.

9.3 - O contrato poderá ser alterado, com a devida fundamentação, com base nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

9.4 - Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica, estimada no orçamento vigente e fixada no contrato, ou das que vierem a substituí-la nos exercícios seguintes. Para constar:

- Material: 01.031.2065.2221.4.4.90.52.00
- Serviço: 01.031.2065.2221.3.3.90.39.00

XI - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara Municipal de Serranópolis poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido após aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1 São obrigações da Câmara Municipal:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham ser solicitados;
- b) Manter o pagamento em dia;
- c) Manter todos os atos publicados de forma mais transparente possível, dentro dos prazos legais.

13.2 São obrigações da Contratada:

- a) O prazo máximo para entrega do objeto licitado será de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, sob pena de cancelamento da compra;
- b) Será obrigatório ainda apresentação de nota fiscal e certidões negativas previstas neste edital.

XIV - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo Proposta de Preços;
- Anexo IV - Minuta de Contrato.

Serranópolis, Goiás, 12 de abril de 2022.


Frank Alves Rodrigues
Presidente da Câmara

Joni Maicon Siqueira Gufka
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação objetiva a aquisição de ar condicionado de alta capacidade de resfriamento para uso no Plenário da Câmara Municipal de Serranópolis, de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Há necessidade de aquisição, uma vez que um dos dispostos no local foi detectado defeitos que devido ao alto custo do conserto o ideal é a compra de um novo aparelho. Fica demonstrado a necessidade de aquisição de um novo ar, visto que apenas um aparelho no Plenário da Câmara como é a realidade atual não consegue resfriar o ambiente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Tipo:	Quantidade:
Ar condicionado split piso/teto entre 56.000 e 60.000 BTUs; ciclo frio; com alta eficiência energética visando economia de energia; aprovado por instituições que avaliam qualidade e economia como o Inmetro e Procel; com evaporadora e condensadora separados (unidade interna e externa); alimentação elétrica 220v/380v trifásico; controle remoto com regulagem de temperatura.	1
Observação: No local de montagem já encontra estrutura para montagem da unidade condensadora. Na venda deverão estar incluídos montagem, frete e carga de gás refrigerante.	

4. ESTIMATIVA DE CUSTO



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- 4.1 O limite de custo com a compra do objeto será de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Não serão aceitas propostas com valores superiores ao supracitado. Chegamos nesse valor após cotações de mercado, realizadas antes da abertura do processo licitatório. O julgamento da proposta vencedora será feito pela Comissão Permanente de Licitação, verificados todos os requisitos deste termo de referência, sempre verificados o menor preço como requisito importante, atendendo também para qualidade dos produtos apresentados.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 5.1 O prazo limite para entrega do produto após a assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.
- 5.2 O local de entrega e serviço de instalação será o Plenário da Câmara Municipal de Serranópolis, situado na Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 6.1 A garantia do objeto deverá ser no mínimo de dois anos para o ar condicionado.

7 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

- 7.1 A servidora responsável por receber os objetos, será a Senhora Neuza Rodrigues da Silva e Lima, Controladora Interna da Câmara. A mesma acompanhará a execução e entrega.

8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 8.1 A despesa será empenhada no momento da assinatura do contrato, usando as dotações orçamentárias devidas.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

8.2. O pagamento será realizado de forma integral no ato da entrega e montagem do produto, mediante apresentação de nota fiscal, juntamente com as certidões negativas especificadas em Edital de Licitação.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Obrigações da Administração:

- Pagar em dia;
- Fiscalizar e gerenciar o contrato.

9.2 Obrigações da Contratada:

- Entregar o objeto licitado no prazo e condições previstas.

10 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento das propostas será feito nos seguintes requisitos:

- Menor preço por item;
- Qualidade do material;
- Garantia mínima de dois anos para o ar condicionado.

11 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1 As penalidades pelo descumprimento da entrega do objeto nos prazos especificados, serão o cancelamento da compra.

Frank Alves Rodrigues
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)

A/c. – Pregoeiro Oficial Pregão Presencial n.º 15/2022

(Razão Social da Empresa) _____, estabelecida na
.....(endereço completo).....
inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr
(a)..... portador (a) da Célula de Identidade
com RG nº....., para participar do procedimento licitatório,
podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de
formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as
fases licitatórias.

_____ de _____ de _____.

**Nome Completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e
carimbo do CNPJ.**

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Documento com foto do (a) credenciado (a).



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

(papel timbrado da empresa)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° (15/2022) – Carta Proposta.

Prezados Senhores, apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços abaixo discriminados, conforme o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

E-MAIL:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. VALORES

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
1			1	R\$
TOTAL:				R\$

- Declaramos que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, frete e montagem).
- A proposta terá validade de 30 dias.
- A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Nome do responsável

Procurador

RG:



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

MINUTA DO CONTRATO Nº. 22/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Carta Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, neste ato representada por seu Presidente, o Sr.º Frank Alves Rodrigues, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n. _____, _____, neste ato representada pelo senhor _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a compra Ar condicionado split piso/teto entre 56.000 e 60.000 BTUs; ciclo frio; com alta eficiência energética visando economia de energia; aprovado por instituições que avaliam qualidade e economia como o Inmetro e Procel; com evaporadora e condensadora separados (unidade interna e externa); alimentação elétrica 220v/380v trifásico; controle remoto com regulação de temperatura.

CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA

O plenário da câmara municipal conta com dois ares condicionados, porém um deles apresenta frequentemente problemas, sendo que na última manutenção o valor para conserto ficou muito caro. Após orçamentos, verificou-se que o reparo do ar Hitachi



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

58.000 Btus custaria quase o preço de um novo. Sendo considerado que devido há inúmeros defeitos a aquisição de um novo seria a decisão mais assertiva no momento.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA GARANTIA

3.1 O preço total estimado e ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____ (_____).

3.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, sendo valor à vista assim que o produto for entregue e montado.

3.3 A garantia dos objetos será de 24 meses.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Câmara Municipal de Serranópolis, com as seguintes dotações:

- Material: 01.031.2065.2221.4.4.90.52.00
- Serviço de montagem: 01.031.2065.2221.3.3.90.39.00

CLÁUSULA V - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

5.1 – Não havendo a entrega dos produtos no prazo de quinze dias corridos a partir da assinatura deste contrato, a compra será cancelada.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- a) A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência e no Edital, parte integrante da Licitação n. 15/2022;
- b) A Contratada compromete-se a entregar o objeto licitado em no máximo quinze dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pela Controladora Interna da Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- b) Falhar na execução do contrato: (três anos);

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades.

CLÁUSULA IX - DAS PRORROGAÇÕES E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9 - No caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de execução do Contrato, poderá ser feito mediante acordo entre as partes, somente se houver motivo altamente justificável.

9.1 – Não haverá acréscimos nos valores contratados.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

CLÁUSULA X - DO FORO:

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Serranópolis, Goiás, ____ de _____ de 2022.

Câmara Municipal de Serranópolis

Frank Alves Rodrigues

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA